



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

Rua João Massariol, 55, Bairro Vila Eugênio Franklin, Alpercata/MG  
CNPJ 18.332.627/0001-05

### DECRETO MUNICIPAL Nº 110 de 16 de janeiro de 2018.

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS  
E PARCELAMENTO DE IPTU/2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais contidas na lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até três vezes do valor do IPTU do exercício 2018, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de março, a segunda parcela até o dia 30 de abril e a terceira parcela até 30 de maio de 2018.

§1º - Para requerer o parcelamento do *caput* deste artigo o interessado deverá procurar o setor de tributação para emissão das três guias do parcelamento.

§2º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2018, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§3º - Somente terão a oportunidade de parcelamento em três vezes aqueles que procurarem a prefeitura até o dia 30 de março de 2018.

**Art. 2º** - Para pagamento a vista do IPTU/2018 o contribuinte terá desconto de 30% (trinta por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de março de 2018.

**Art. 3º** - O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar 917/2015 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 23, parágrafo único, não valendo para dívidas ativas.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alpercata, 16 de janeiro de 2018.

  
Valmir Faria da Silva  
Prefeito Municipal